



**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

AVISO DE DISPENSA

OBJETO: Aquisição de controle de acesso, por reconhecimento facial, com instalação

VALOR ESTIMADO GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 5.457,90

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global

MODO DE DISPUTA: Dispensa eletrônica

ENVIO DE ORÇAMENTO: 20/02/2025 a 24/02/2025 até as 9h

LOCAL DA EXECUÇÃO: Câmara de Vereadores de Penha/SC

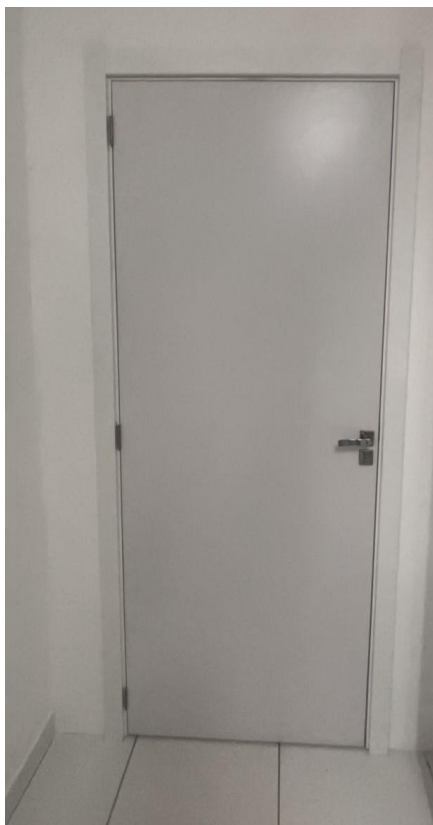
CONTATO E ENVIO DAS PROPOSTAS: Enviar proposta para o e-mail compras@cvp.sc.gov.br

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

- Instalação de controle de acesso com reconhecimento facial, a CONTRATADA deverá fornecer material e mão de obra;
- O controle de acesso deverá registrar a entrada e saída das pessoas que acessarem a Câmara de Vereadores de Penha;
- O controlador de acesso, deverá conter bateria com duração de no mínimo 5 horas para eventuais problemas com queda de energia;
- Em casos de problemas com o sistema será necessária uma botoeira ou controle de emergência em casos que o sistema falhar, sendo necessária a abertura de forma manual.
- Abaixo a porta que será instalado o controle de acesso:



**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA**



1. Porta para instalação do controle de acesso

Penha, 10 de fevereiro de 2025

Francieli Conceição Costa
Assistente Administrativo



**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência segue os parâmetros descritos no Art. 6º, inciso XXIII e alíneas da Lei 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO – Art. 6º, inciso XXIII, alínea a

1.1. Aquisição de controle de acesso, por reconhecimento facial, com instalação para a Câmara de Vereadores de Penha, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR TOTAL
1	Aquisição de dispositivo de controle facial, incluindo software para funcionamento do sistema	Unid.	2	R\$ 5.457,90
2	Instalação de dois dispositivos de controle de acesso	Serviço/Produto	1	

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum.

1.3. Será utilizado a Nota de Empenho de Despesa como instrumento substituto do contrato conforme estabelecido no Inciso I, do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - Art. 6º, inciso XXIII, alínea a

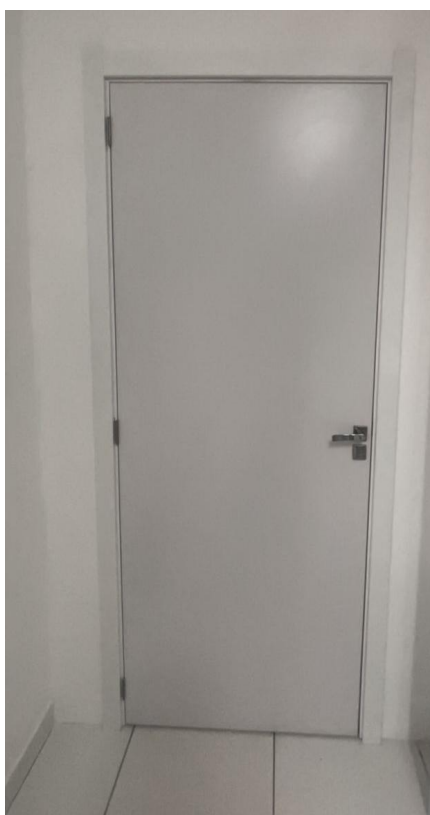
2.1 Instalação de controle de acesso com reconhecimento facial, a CONTRATADA deverá fornecer material e mão de obra;

2.2 O controle de acesso deverá registrar a entrada e saída das pessoas que acessarem a Câmara de Vereadores de Penha;



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA

- 2.3** O controlador de acesso, deverá conter bateria com duração de no mínimo 5 horas para eventuais problemas com queda de energia;
- 2.4** Em casos de problemas com o sistema será necessária uma botoeira ou controle de emergência em casos que o sistema falhar, sendo necessário a abertura de forma manual.
- 2.5** Abaixo a porta que será instalado o controle de acesso:



2. Porta para instalação do controle de acesso

3. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO - Art. 6º, inciso XXIII, alínea b

- 3.1.** Após prévia pesquisa de mercado e constatado o valor referente à contratação, verificou-se que a licitação será dispensável, uma vez que a contratação envolve valores inferiores àquele fixado no art. 75, II da Lei 14.133/2021.
- 3.2.** Conforme informado no Documento de Formalização de Demanda, a contratação de uma empresa especializada na instalação de um sistema de abertura de porta por face id na Câmara de Vereadores de Penha justifica-se pela necessidade de aprimorar a segurança e o controle de acesso às áreas restritas da instituição.



**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - Art. 6º, inciso XXIII, alínea c

4.1. A solução é a contratação de uma empresa especializada na instalação de um sistema de abertura de porta por reconhecimento facial, assim, o acesso ao interior da Câmara de Vereadores de Penha será controlada com registro de entrada e saída, garantido segurança e controle de acesso.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - Art. 6º, inciso XXIII, alínea d

5.1. O frete e demais despesas com transporte e entrega deverão ser por conta da CONTRATADA.

6. ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO - Art. 6º, inciso XXIII, alínea e

6.1. O objeto deverá ser instalado na sede da Câmara de Vereadores de Penha no seguinte endereço e horário:

6.1.1. Avenida Prefeito Eugênio Krause, 94, Centro – CEP 88.385-000 – Penha/SC

6.1.2. De segunda a sexta-feira das 08:00 às 14:00 horas.

6.2. Execução do objeto:

6.2.1. A CONTRATANTE emitirá e enviará Nota de Empenho ou documento equivalente ao contratado;

6.2.2. O CONTRATADO fornecerá o objeto conforme especificado na proposta e encaminhará Nota Fiscal, com os dados bancários, para liquidação e pagamento para o e-mail financeiro@cvp.sc.gov.br ou pessoalmente;

6.2.3. A CONTRATANTE fiscalizará o cumprimento do objeto contratado e em caso de aceite definitivo do objeto, realizará o pagamento.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO - Art. 6º, inciso XXIII, alínea f

7.1. A gestão e fiscalização da execução do contrato ou documento equivalente, consistem na verificação da conformidade da prestação do serviço e fornecimento do objeto assegurando o cumprimento do ajuste.



**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

- 7.2.** O fiscal do contrato ou documento equivalente, será Renato do Nascimento Lara.
- 7.3.** O fiscal aqui indicado exercerá controle, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 7.4.** No caso de o objeto caracterizar como de natureza comum, sem grande complexidade técnica, a medição deverá ser realizada pela simples verificação de cumprimento pela CONTRATADA das obrigações previstas neste Termo de Referência.
- 8. PAGAMENTO - Art. 6º, inciso XXIII, alínea g**
- 8.1.** O pagamento será realizado após o aceite definitivo do objeto conforme especificado em Termo de Referência pelo Fiscal da execução.
- 8.2.** O pagamento pela prestação do serviço, objeto da presente contratação direta, deverá ser feito pela Administração em favor do contratado mediante boleto ou transferência bancária em conta corrente de titularidade do contratado, no prazo mensal de até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento objeto, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.
- 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO - Art. 6º, inciso XXIII, alínea h**
- 9.1.** O CONTRATADO será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com a adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.
- 9.2.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos do art. 68 da Lei nº 14.133/21:
- 9.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual e Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.2.3.** Prova de regularidade com a Fazenda *Federal, Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.2.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

9.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Art. 6º, inciso XXIII, alínea j

10.1. Os recursos despendidos pelo Poder Legislativo para esta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, consignada respectivamente, no orçamento vigente:

Referência: 4

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PENHA

Unidade: 001 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PENHA

Ação: 2001 Funcionamento e manutenção da Câmara Municipal de vereadores de Penha

Funcional: 0001.0031.0001 PENHA PARA TODOS - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Elemento: 3449000000000000000 Aplicações diretas

Subelemento: 3449052350000000000 Equipamentos de processamento de dados

Vínculo: 150070000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

Francieli Conceição Costa

Assistente Administrativo

**Aprovo o presente Termo de Referência em conformidade com a lei 14.133 de Licitações e Contratos,
artigo 6º, XXIII e alíneas.**

Élio Quintino da Silva Junior

Presidente da Câmara de Vereadores de Penha